

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº 1.976 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder aumento salarial aos servidores desta Casa de Leis"

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo.

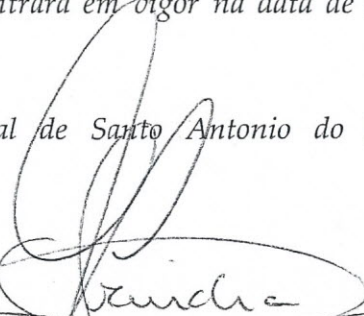
Art. 2º - Os salários serão reajustados, tomando por base o IGPM- Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado durante o ano de 2010, ou seja, 11,3220%.

Art. 3º - O reajuste será retroativo a data base de 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 11 de fevereiro de 2011.


Luiz Cláudio Tríncha
Prefeito Municipal